



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

SANÇÃO PREFEITAL

Lei Municipal nº 985/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

O Projeto de Lei n.º 57, aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, o qual converte-se na Lei Municipal nº 985/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.


VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

GABINETE

LEI MUNICIPAL N° 985, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 24.158,64** (vinte e quatro mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para suprir a seguinte dotação a ser criada dentro do orçamento vigente:

	Órgão	FR	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.05.00	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0263.1266	FNDE – Progr. de Criação de Matrículas em Tempo Integral de Ensino		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5	24.158,64
TOTAL			24.158,64

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emendas Parlamentares

Art. 2º. O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com excesso de arrecadação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino – FNDE, repassados no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em parcelas que totalizará o valor de **R\$ 24.158,64**.

Art. 3º Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de dezembro de 2.025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal